

PROJETO DE LEI

Nº 567/2011

Lei Nº 9935

AUTÓGRAFO Nº 13/2012

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

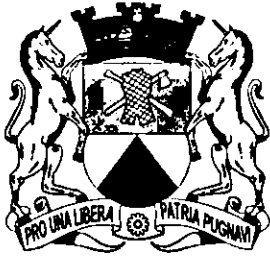


SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI"

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

NºPROJETO DE LEI Nº 567 /2011

(Dispõe sobre denominação de "THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI" a Rua 22 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 08, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita - 1932/2010":

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de Novembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Therezinha de Jesus Bolletti, nasceu em 07 de setembro de 1932, na cidade de Sorocaba, foi funcionária pública e trabalhou durante anos na Escola Estadual João Clímaco de Camargo Pires.

Fundou a Teremar Imóveis e, como corretora exerceu suas funções por mais de 30 anos.

Faleceu em 08 de abril de 2010, deixando os filhos: Nilza, Catarina, Maridalva, Jorge Luíz e Marcos Antonio.

S/S., 16 de Novembro de 2011.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador




03/11

Recebido na Div. Expediente

18 de novembro de 11

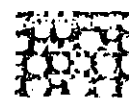
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 22, 11, 11



Div. Expediente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
THEREZINHA DE JESUS ABREU

MATRÍCULA:
115287.01.55.2010.4.00150,197.0059597-28

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
feminino branca casada, com setenta e sete anos de idade

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
Tietê - SP RG: 4764237-3 não

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
filha de MANOEL DE ABREU e de ANTONIA DA PIEDADE ABREU
Residência: à rua Com. Hermelino Natarazzo nº 540 - bairro Além Linha, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MES ANO
oito de abril de dois mil e dez, às 09:10 horas 08 04 2010

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio, à rua Comendador Hermelino Natarazzo nº 540 - bairro Além Linha, em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
insuficiência cardíaca, infarto agudo do miocárdio, aterosclerose coronária, diabete sacarina

SEPULTAMENTO/CRENAÇÃO DECLARANTE
Cemitério Saudade desta Cidade Jorge Luiz Bolletti

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor José Roberto Fedini Martins, CRM 31005
Atestado médico número 014144944-6

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
A falecida era casada com Carlos Alberto Gorreri, no Registro Civil do 1º subdistrito de São Bernardo do Campo - SP, aos 31 de março de 2006, deixou os filhos: Nilza com 56 anos, Jorge com 55 anos, Maridalva com 52 anos e Marcos com 48 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Sorocaba, 15 de abril de 2010.

Neide de Oliveira Machado
Substituta

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalhos - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 | Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: 2subsor@terra.com.br

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: NDM



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDA E/OU RASURAS

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
2º SUBDISTRITO - SOROCABA-SP
AUTENTICAÇÃO

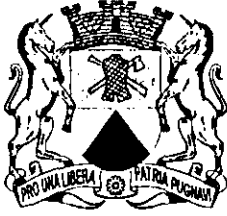
15 ABR. 2010

Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

130457
0570G-AA

0570G-124501-130500-0110

VINTE E DOIS DIAS DE AUTENTICAÇÃO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 567/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Therezinha de Jesus Bolletti**” a uma via pública, hoje denominada rua 22, com início na rua 02 e término na rua 08. Parque Bela Vista, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara. Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 23 de novembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 567/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre a denominação de "THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 25 de novembro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

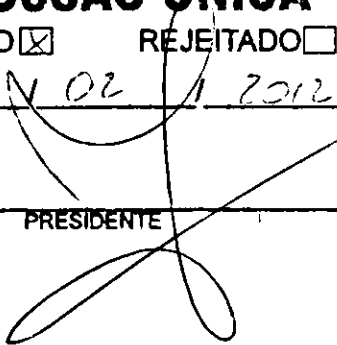
20/01/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 14 N 02 1 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0045

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 11, 12, 13 e 14/2012, aos Projetos de Lei nºs 145, 324, 567/2011 e 542/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa. -





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 13/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 567/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI" a Rua 22 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 08, no mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1932/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.518

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.935,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2 012.**

(Dispõe sobre denominação de “THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 567/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI” a Rua 22 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 08, no mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1932 -2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Fevereiro de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Therezinha de Jesus Bolletti nasceu em 7 de Setembro de 1932, na cidade de Sorocaba, foi funcionária pública e trabalhou durante anos na Escola Estadual João Clímaco de Camargo Pires.

Fundou a Teremar Imóveis e, como corretora exerceu suas funções por mais de 30 anos.

Faleceu em 8 de Abril de 2010, deixando os filhos: Nilza, Catarina, Maridalva, Jorge Luiz e Marcos Antonio.

S/S., 16 de novembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





LEI Nº 9.935, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 567/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "THEREZINHA DE JESUS BOLLETTI" a Rua 22 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 08, no mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1932 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Fevereiro de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LUIZ ANGELO VÉRRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.935, de 28/2/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Therezinha de Jesus Bolletti nasceu em 7 de Setembro de 1932, na cidade de Sorocaba, foi funcionária pública e trabalhou durante anos na Escola Estadual João Clímaco de Camargo Pires.

Fundou a Teremar Imóveis e, como corretora exerceu suas funções por mais de 30 anos.

Faleceu em 8 de Abril de 2010, deixando os filhos: Nilza, Catarina, Maridalva, Jorge Luiz e Marcos Antonio.

S/S., 16 de novembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador